

LICITAÇÃO PÚBLICA

A Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, por meio de sua Agência no Brasil – GIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.440/0001-98, torna público o presente anúncio para aquisição de Moinhos Analíticos

Processo: 91191891

Solicitamos cotação para fornecimento dos seguintes itens abaixo, conforme as especificações técnicas abaixo:

04 unidades de Moinho Analítico 01

Tipo de processo: batelada
Princípio de operação: corte/impacto
Entrada nominal do motor: 160 W
Saída nominal do motor: 100 W
Velocidade máx.: 28000 rpm
Velocidade perimetral máx.: 53 m/s
Volume utilizável máx.: 80 ml
Dureza da alimentação máx.: 6 Mohs
Tamanho do grão da alimentação máx.: 10 mm
Batedor/cortador de material: aço inoxidável 1.4034
Câmara de moagem de material: aço inoxidável 1.4571
Tempo para ligar LIGAR: 1 min
Tempo para ligar DESLIGAR: 10 min
A alimentação do moinho pode ser resfriada na câmara de moagem com gelo seco: sim
A alimentação do moinho pode ser resfriada na câmara de moagem com nitrogênio
Líquido: sim
Dimensões (L x A x P): 85 x 240 x 85 mm
Peso: 1.5 kg
Temperatura ambiente admissível: 5 - 40 °C
Umidade relativa permissível: 80 %
Classe de proteção de acordo com a DIN EN 60529: IP 43
Tensão: 220 - 230 V
Frequência: 50/60 Hz
Entrada de alimentação: 160 W

03 unidades de Moinho Analítico 02

Tipo de processo: batelada
Princípio de operação: corte/impacto/mistura/dispersão
Entrada nominal do motor: 1000 W
Saída nominal do motor: 800 W
Faixa de velocidade: 3000 - 20000 rpm
Desvio de velocidade: ± 5 %
Tempo para ligar LIGAR: 5 min
Tempo para ligar DESLIGAR: 10 min

Princípio do motor: Motor de corrente contínua sem escovas
Display LED de 7 segmentos
Detecção do frasco: sim
Dimensões (L x A x P): 300 x 350 x 250 mm
Peso: 8.5 kg
Temperatura ambiente admissível: 5 - 40 °C
Umidade relativa permissível: 80 %
Classe de proteção de acordo com a DIN EN 60529: IP 31
Interface USB: Micro-USB
Tensão: 220 - 240 V
Frequência: 50/60 Hz
Entrada de alimentação: 1000 W

Dados cadastrais GIZ:

- Dados para emissão da proposta: Escritório Anexo da Embaixada da Alemanha / GIZ
- CNPJ: 21.432.440/0001-98
- Prazo estimado de entrega.
- Condições de garantia.

IMPORTANTE:

- **Forma de pagamento** à vista após entrega da mercadoria;
- **Prazo de entrega:** imediato
- Prazo para envio da proposta até o dia **10/11/2025**, para o e-mail **br_quotation@giz.de** com o **assunto: 91191891**;
- Na eventualidade de não serem apresentadas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, serão admitidas propostas contendo modelos similares, cuja conformidade e adequação serão avaliadas pela equipe técnica responsável pelo projeto.
- Veja abaixo, as Condições Gerais de Aquisições GIZ:

Atenciosamente,

Dirk Mährländer
Diretor Administrativo
Agência da GIZ no Brasil

Ana Cláudia Ferreira Gimenez
Analista Administrativa
Agência da GIZ no Brasil

1. Aplicabilidade, Elementos do Contrato

1.1 Aplicabilidade das Condições Gerais de Aquisições de Bens

As presentes Condições Gerais de Aquisições de Bens estão sujeitas à cláusula 1.2 e se aplicam a todos os bens fornecidos e serviços prestados pela Contratada à GIZ, na qualidade de parte Contratante.

A Contratada deve preparar a sua proposta com base nestas Condições Gerais de Aquisições de Bens. Quando um pedido for emitido pela GIZ, com base nesta proposta, um contrato é estabelecido entre as partes e sujeito exclusivamente às Condições Gerais de Aquisições de Bens da GIZ. Após o momento de constituição do contrato, quaisquer alterações ao contrato requerem a aprovação por escrito da GIZ. Quaisquer termos e condições gerais de negócios e/ou pagamento especificados pela Contratada e anexos à confirmação do pedido desta última ou disponibilizados de qualquer outra forma não se aplicam, salvo se a GIZ tenha concordado com estes expressa e previamente por escrito. As Condições Gerais de Aquisições de Bens da GIZ aplicam-se ainda que a GIZ aceite os bens e/ou serviços em pleno conhecimento e sem objeção a quaisquer condições conflitantes ou divergentes da Contratada.

1.2 Elementos do contrato

O contrato é composto exclusivamente dos seguintes elementos:

1) o pedido escrito da GIZ ou o contrato da GIZ para empreitada e fornecimento de materiais, em ambos os casos, com todos os seus anexos; 2) a proposta técnica apresentada pela Contratada, excluindo quaisquer termos e condições gerais de negócios e/ou pagamento especificados pela Contratada; 3) estas Condições Gerais de Aquisições de Bens ; e 4) as instruções de envio (como determinação unilateral das condições contratuais por parte da GIZ).

No caso de discrepâncias entre os elementos individuais do contrato e os documentos acima listados, aplicam-se na ordem indicada.

2. Procedimentos que regem o Fornecimento, Desempenho e Transporte

2.1 Inspeções anteriores ao envio e inspeções habituais de qualidade

Caso inspeções de qualidade sejam habituais ou se for acordado entre as partes que as inspeções devem ser realizadas pelo fabricante ou pela Contratada, estas devem ser conduzidas às custas da Contratada. O relatório de inspeção (um original e uma cópia) deve ser enviado imediatamente à GIZ, assim que a inspeção for realizada, independentemente de a GIZ ter ou não participado da inspeção. A Contratada é responsável tanto pela veracidade e exatidão de seus próprios relatórios de inspeção, quanto pela veracidade e exatidão dos relatórios de inspeção elaborados pelos fabricantes ou subcontratados.

Além disso, a própria GIZ, ou um terceiro agindo em seu nome, poderá conduzir uma inspeção, a ser combinada em cada caso com a Contratada, a fim de verificar a qualidade de todos os itens antes de serem embalados ou enviados. A Contratada deve informar à GIZ com pelo menos duas semanas de antecedência da data a partir da qual a inspeção possa ser conduzida. A Contratada deve fornecer, sem custos, o pessoal necessário para realizar a inspeção, o equipamento de medição necessário, os consumíveis, o combustível e a energia. A inspeção conduzida pela GIZ, ou um terceiro agindo em seu nome, não substitui nenhuma inspeção habitual específica do

negócio ou outras inspeções que tenham sido acordadas. Para todas as inspeções, qualquer vício identificado deve ser corrigido imediatamente pela Contratada às suas próprias custas. As inspeções não prejudicam, de forma alguma, o direito da GIZ de alegar vícios ou reivindicar garantias, e não substituem nenhum procedimento de aceitação exigido.

2.2 Embalagem e marcação

Todos os itens devem ser embalados e, quando apropriado, marcados de acordo com os requisitos específicos para os bens, o tipo de envio, a forma de transporte, as condições legais e outras relevantes no local de destino e nos países de trânsito. Sujeita a essas especificações de embalagem, a Contratada deve, sempre que possível, usar embalagens ecológicas e facilmente recicláveis (por exemplo, embalagens de papel e papelão a serem feitas predominantemente de fibra reciclada e sem materiais compostos desnecessários que dificultam a reciclagem; plásticos, filme plástico e revestimentos de metal/plástico a serem evitados; paletes de envio a serem reutilizáveis e feitos de madeira, sempre que possível). Os itens devem ser embalados utilizando apenas a quantidade mínima de material necessário.

A GIZ tem o direito de especificar unilateralmente outros requisitos de marcação nas instruções de envio, e a Contratada deve obedecer a quaisquer outras instruções. A menos que especificado de outra forma nas instruções de envio, as embalagens devem ser marcadas sem qualquer referência ao conteúdo ou à empresa. Cada embalagem deve ser marcada pelo menos em dois lados opostos, de acordo com as instruções de envio da GIZ, com os pesos bruto e líquido, dimensões externas e, quando apropriado, com símbolos para os bens frágeis, pontos de fixação do gancho, indicações de centro de gravidade e perigos potenciais.

A Contratada é responsável pela embalagem e marcação correta e por qualquer dano atribuível à embalagem ou marcação inadequada ou defeituosa. Quaisquer terceiros contratados pela Contratada para realizar a embalagem/marcação são considerados prepostos da Contratada. A GIZ ou o agente de cargas contratado pela GIZ tem o direito, mas não a obrigação, de recusar embalagens que não cumpram com as condições acima ou de exigir prestação suplementar pela Contratada (remediação ou substituição) ou, se a Contratada não realizar prestação suplementar dentro do período estipulado, de corrigir ou providenciar a remediação das deficiências, ou obter uma substituição, em todos os casos, às custas da Contratada.

2.3 Termos de entrega

Os "Termos de entrega" significam as disposições dos Incoterms acordadas no contrato, quaisquer Termos emendados ou complementados ou, quando nenhum Termo tiver sido acordado, quaisquer outros Termos de entrega acordados individualmente.

2.4 Documentos de entrega

O termo "documentos de entrega" significa os documentos listados nesta cláusula 2.4 e nas instruções de envio, assim como todos os outros documentos de acompanhamento necessários para a entrega dos bens no local de destino sem qualquer problema ou interrupção e de acordo com as respectivas condições de exportação e importação, quando aplicáveis.

A menos que especificado de outra forma nas instruções de envio disponibilizadas pela GIZ, os documentos de entrega devem ser preparados de acordo com os regulamentos do local de destino. A Contratada deve disponibilizar os documentos de entrega na quantidade e com os requisitos especificados nas instruções de envio,

quando for requerido e, em todos os casos, em tempo hábil antes do envio dos bens. Além de citar o número de pedido da GIZ, a lista de embalagens deve indicar o conteúdo preciso, os pesos bruto e líquido e as marcações completas de cada embalagem. Uma cópia adicional da lista deve ser inclusa em cada embalagem.

2.5 Documentos adicionais

Os certificados de inspeção técnica ou aprovação oficial, certificados de registro, certificados de origem ou certificados similares especificados em detalhes no pedido ou contrato escrito da GIZ para empreitada e fornecimento de materiais devem ser entregues à GIZ, o mais tardar, junto com os documentos de entrega.

Duas cópias de cada uma das instruções de operação e quaisquer instruções de montagem necessárias, assim como quaisquer requisitos adicionais, devem ser entregues juntamente com os bens. Se forem necessários esquemas adicionais de layout da fundação e diagramas de circuitos para preparar as instalações, tais documentos devem ser apresentados à GIZ em duas vias, mencionando o número do pedido da GIZ, assim que o pedido por escrito ou o contrato para empreitada e fornecimento de materiais tiver sido recebido.

2.6 Procedimentos de exportação

A Contratada deve cumprir os regulamentos aplicáveis sobre comércio exterior, pagamentos e desembaraço aduaneiro.

Em todos os casos, a GIZ deve ser nomeada como a exportadora e a Contratada ou um terceiro contratado pela Contratada como a parte registradora/representante.

A Contratada é responsável perante a GIZ por danos resultantes de qualquer falha no cumprimento das exigências desta cláusula.

2.7 Transporte

Se a Contratada for responsável pelo transporte, qualquer assistência com o transporte que seja fornecida pela GIZ ou pelo destinatário dos bens ou serviços no local de destino não exime a Contratada de sua obrigação de assegurar o transporte adequado até o local de entrega.

2.8 Condições especiais para transporte por um agente de cargas da GIZ

As seguintes disposições se aplicam se o transporte principal for organizado por um agente de cargas contratado pela GIZ.

A Contratada deve notificar o agente de cargas indicado nas instruções de envio da entrega dos bens em tempo razoável antes da data de entrega acordada. Se nenhum meio de transporte adequado estiver disponível na data acordada, a Contratada é obrigada a armazenar os bens prontos para envio por sua própria conta e risco até que eles possam ser transportados, por um período máximo de um mês.

O agente de cargas contratado pela GIZ administrará todos os preparativos de transporte, incluindo o monitoramento de prazos e a emissão de qualquer aviso, agindo em nome e com plena autoridade da GIZ. A Contratada deverá cumprir em tempo hábil as instruções do agente de cargas. A Contratada é responsável por quaisquer custos adicionais que possam surgir devido ao não cumprimento das instruções de envio ou do agente de cargas.

A Contratada deve enviar os documentos de entrega ao agente de cargas contratado pela GIZ, bem como uma cópia eletrônica de cada documento de entrega à GIZ.

2.9 Entregas parciais

Entregas parciais requerem o consentimento prévio e por escrito da GIZ. Elas devem

ser identificadas como tais em todos os documentos de envio e entrega, na marcação nas embalagens e devem ser numeradas consecutivamente.

2.10 Datas de entrega

Os bens e/ou serviços apenas podem ser entregues e/ou prestados antes da data acordada mediante o consentimento prévio e por escrito da GIZ.

3. Preços e Condições de Pagamento

3.1 Preços

Os preços acordados são fixos e excluem qualquer reivindicação subsequente da Contratada para pagamento adicional e qualquer espécie de aumento de preço. Os preços incluem todos os custos de embalagem, custos acessórios, custos para elaboração ou obtenção dos documentos de entrega especificados na cláusula 2.4 e documentos adicionais especificados na cláusula 2.5, custos de transporte, montagem, instalação, bem como todos os acessórios habituais e necessários para preparar os itens para uso ou operação.

A Contratada se compromete a fazer uso de qualquer possível isenção de tributos indiretos, tais como a Contribuição ao PIS e Cofins, ICMS, IPI e ISS. Se e na medida em que os bens e serviços estiverem sujeitos a tributos indiretos a Contratada deverá apresentar o imposto separadamente na fatura.

3.2 Condições de pagamento e cessão

3.2.1 Data de vencimento

O preço de compra e/ou pela prestação dos serviços é pagável até a data de pagamento acordada contratualmente e após (i) o recebimento pela GIZ de uma fatura comercial devidamente discriminada (cláusula 3.2.2); (ii) os documentos de entrega especificados na cláusula 2; (iii) os documentos adicionais especificados na cláusula 2.5; e (iv) as provas de envio, conforme definido na cláusula 3.2.. Se pagamentos antecipados ou parciais forem acordados, o pagamento deve ser feito dentro dos prazos estipulados e mediante apresentação dos documentos e garantias acordadas. No caso de um contrato de empreitada e fornecimento de materiais, a fatura final não é pagável, a menos que de outra forma acordado, até que uma inspeção formal de aceitação tenha sido realizada.

Se entregas parciais forem feitas sem o consentimento prévio exigido na cláusula 2.9, o preço total não será devido até que as condições de pagamento sejam cumpridas para os bens e serviços como um todo, incluindo a entrega ou serviço parcial final.

Os períodos de desconto não se iniciam até que o pagamento seja efetuado. Para cumprir um período de desconto, é suficiente que o pagamento tenha sido feito pela GIZ (em oposição ao pagamento recebido pela Contratada) dentro do período.

3.2.2 Fatura comercial e prova de envio

A fatura comercial deve ser emitida à GIZ e deve citar o número completo do pedido da GIZ. Uma fatura comercial separada deve ser emitida para cada envio. Se pagamentos antecipados forem acordados, eles devem ser faturados na fatura comercial contra a qual um pagamento antecipado é compensado, e deduzidos mais uma vez do montante total.

A depender das condições de entrega acordadas (conforme especificado na cláusula 2.3), os seguintes documentos serão reconhecidos como prova de envio: confirmações de recebimento emitidas pelo despachante contratado pela GIZ; conhecimentos de envio marítimo; duplicatas de conhecimento de envio ferroviário; recibos dos correios e conhecimentos de envio de transporte FIATA (Federação Internacional das Associações de Transitários); cartas de porte aéreo ou conhecimentos de envio para

transporte rodoviário de bens emitidos pelo respectivo transportador.

3.2.3 Cessão

Quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da relação contratual entre a GIZ e a Contratada apenas podem ser cedidos com o consentimento prévio e por escrito da GIZ.

3.2.4 Compensação e direitos de retenção

A Contratada pode compensar apenas os valores reivindicados que sejam incontestáveis ou estabelecidos como tendo força legal. A GIZ poderá exercer os direitos de compensação e os direitos de retenção que lhe são conferidos por lei.

3.2.5 Montante de retenção de garantia

A menos que um valor de retenção de garantia mais amplo tenha sido acordado, a GIZ tem o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor da fatura até o final do período determinado em lei para garantia (ou do período contratualmente acordado, se este for mais longo) para cobrir possíveis reivindicações de garantia, se, no momento em que o pagamento se torne exigível, acordo judicial ou processo de insolvência ou liquidação em face da Contratada estiver em curso, ou um pedido para tais procedimentos for apresentado.

4. Transferência de Risco e de Propriedade

Os riscos relativamente aos bens comprados somente passarão a ser da GIZ após o momento em que a propriedade do bem for transferida da Contratada para a GIZ e aceita pela GIZ.

Na hipótese de pagamento anterior à entrega dos bens, a Contratada deverá manter os bens em custódia para a GIZ, sem qualquer custo, e ceder à GIZ quaisquer direitos presentes e futuros contra terceiros para a entrega do bem.

As peças ou ferramentas disponibilizadas pela GIZ ou pelo destinatário nomeado no contrato continuam a ser de propriedade da GIZ ou do destinatário. Qualquer processamento ou alteração pela Contratada é realizado em nome da GIZ ou do destinatário nomeado.

5. Descumprimentos Contratuais, Garantia, Inadimplemento e Responsabilidade Civil

5.1 Inadimplemento

Se a Contratada estiver inadimplente, a GIZ tem direito a todas as reivindicações legais, sem qualquer limitação. Da mesma forma, na hipótese de inadimplência da Contratada, a GIZ tem o direito de impor uma multa no valor de 0,5% (meio por cento) para cada semana ou parte da semana de inadimplemento, até um máximo de 8% (oito por cento) do preço devido (incluindo custos de embalagem e frete, bem como tributos), sem prejuízo de pretensões a perdas e danos. Se a obrigação devida consistir em uma obrigação de fazer e puder ser cumprida por terceiros, a GIZ poderá tê-la cumprida às custas da Contratada se esta estiver em mora ou se recusar a cumpri-la, sem prejuízo de qualquer reivindicação de danos.

5.2 Garantia

Os bens e serviços a serem fornecidos devem ser de excelente qualidade e devem estar de acordo com as regras de tecnologia geralmente reconhecidas. A Contratada garante que todos os bens e serviços estão livres de vícios e que cumprem as características acordadas no contrato. A menos que especificado de outra forma por escrito pela GIZ, todos os bens devem ser novos.

No caso de um contrato para empreitada e fornecimento de materiais, a Contratada

garante que os materiais utilizados (com exceção dos materiais fornecidos pela GIZ) e as atividades de fabricação, construção e planejamento (com exceção das atividades de fabricação, construção e planejamento realizadas pela GIZ) estão livres de vícios e preenchem as características acordadas.

A Contratada também garante que os bens e serviços são adequados para uso no local de utilização com a devida consideração pelas condições climáticas, técnicas e legais locais e que cumprem todos os padrões técnicos relevantes. O local de uso dos bens é especificado no pedido por escrito da GIZ, no contrato de empreitada e fornecimento de materiais ou, se o local de uso não for explicitamente declarado, será considerado o local de entrega ou prestação.

A Contratada garante que os bens e serviços não têm vícios de propriedade e não violam quaisquer direitos autorais, direitos de propriedade industrial ou intelectual ou quaisquer outros direitos de terceiros.

5.3 Reivindicações por vícios

Em caso de vícios, a GIZ tem o direito de fazer valer todos os seus direitos legais, para além de pretensões decorrentes do contrato.

Em caso de desacordo sobre se os bens e serviços são defeituosos, a Contratada assume o ônus da prova para demonstrar que os referidos bens ou serviços estão livres de vícios.

A GIZ também tem o direito de fazer valer reivindicações por danos incorridos pelo usuário dos bens e serviços e que surjam devido a vícios ou a falha por parte da Contratada em cumprir outras obrigações contratuais.

O período de responsabilidade por vícios para reivindicação de garantia ou outras reivindicações de indenização em relação aos bens que foram reparados ou substituídos inicia novamente se a Contratada for obrigada a prestar prestação suplementar. O período de responsabilidade por vícios é suspenso pelo período durante o qual os bens ou serviços estão indisponíveis por causa de vícios.

5.4 Exame dos bens e apresentação de reclamações

Para cumprir com a obrigação legal de examinar os bens e apresentar reclamações a respeito de vícios em tempo hábil, é suficiente que a GIZ examine os bens no local de uso e com os recursos disponíveis no local. No caso de entregas parciais, os bens não precisam ser examinados até que a entrega parcial final tenha chegado ao local de utilização. Se for acordado que os bens devem ser instalados, montados ou colocados em operação, a GIZ não é obrigada a inspecioná-los até que estas etapas tenham sido executadas. Se vários bens do mesmo tipo forem entregues, é suficiente inspecionar uma amostra aleatória do bem. Se verificações aleatórias revelarem vícios, a GIZ pode reivindicar vícios em relação a todos os bens e serviços.

No caso de defeitos e/ou vícios ocultos em bens, que prejudiquem sua usabilidade, a GIZ poderá rejeitar os bens entregues e redibir o contrato. Alternativamente, a GIZ também poderá exigir uma redução do preço.

Reclamações relativas a vícios devem ser apresentadas imediatamente à Contratada, assim que tais vícios forem descobertos. No caso de vício oculto em bens móveis, a notificação acerca do vício é considerada como tendo sido informada dentro de um prazo razoável sempre que apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após a descoberta de tais vícios, desde que não excedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega dos bens.

Se a Contratada fraudulentamente ocultar um vício, não terá o direito de alegar que a GIZ descumpriu sua obrigação de examinar o bem e de apresentar uma reclamação relativa ao vício. O mesmo se aplica se a Contratada não estava ciente do vício no momento da entrega devido a negligência.

5.5 Responsabilidade Civil

A Contratada é responsável por todas as suas próprias falhas e as de seus prepostos e dos fabricantes. A Contratada também é responsável por qualquer dano culposo resultante de suas ações ou de seus prepostos, ainda que tais danos sejam indiretos e meramente incidentais ao cumprimento do contrato.

6. Condições Locais, Integridade e Sustentabilidade

6.1 Cumprimento da Legislação

Ao cumprir um contrato, a Contratada deve estar em conformidade com todas as disposições legais relevantes, regulamentos e especificações oficiais, incluindo a legislação tributária, e deve ter a devida consideração pelas condições locais e práticas comerciais aplicáveis.

6.2 Prevenção do financiamento do terrorismo e cumprimento de embargos

A Contratada não deve utilizar nenhuma remuneração obtida da GIZ para fornecer recursos financeiros ou outros recursos econômicos a terceiros que estejam em uma lista de sanções das Nações Unidas, da UE (União Europeia) e/ou da República Federativa do Brasil (Brasil), direta ou indiretamente.

A Contratada só poderá estabelecer e/ou manter relações comerciais no âmbito da execução do contrato com terceiros que sejam dignos de confiança e para os quais não haja proibição legal de estabelecer relações contratuais ou comerciais. Além disso, a Contratada cumprirá os embargos e outras restrições comerciais das Nações Unidas, da UE, da República Federal da Alemanha (Alemanha) ou do Brasil no âmbito da execução do contrato.

Isto se aplica, em particular, às últimas sanções da UE contra a Rússia, Belarus, Crimeia e as partes afetadas da Ucrânia Oriental, conforme disponível e atualizado no link <https://finance.ec.europa.eu/eu-and-world/>.

A Contratada é obrigada a fornecer somente bens que não estejam cobertas por essas sanções. A Contratada também é responsável por permitir que a GIZ garanta o cumprimento do regime de sanções, fornecendo o apoio necessário.

A Contratada deverá informar imediatamente a GIZ, por iniciativa própria, se a Contratada, um membro de seu órgão executivo e/ou outros órgãos governamentais, seus sócios e/ou pessoal estiverem incluídos em uma lista de sanções das Nações Unidas, da UE ou do Brasil. O mesmo se aplica, caso se tome conhecimento de um evento que conduza a tal listagem.

A Contratada deverá, por iniciativa própria, informar imediatamente a GIZ sobre qualquer violação de qualquer disposição desta cláusula 6.2. Os direitos da GIZ sob as seções 6 e 7 não serão afetadas.

6.3 Integridade

6.3.1 Conflitos de interesse

A Contratada não deve se colocar em conflito de interesses em relação ao contrato.

Conflitos de interesse podem surgir, principalmente, como resultado de interesses comerciais, afinidades políticas ou laços nacionais, relações com membros da família ou amigos e outros laços e interesses. A Contratada se compromete, em particular, a (i) não aceitar qualquer remuneração adicional de terceiros em relação ao contrato; (ii) durante a vigência do contrato, somente com consentimento por escrito da GIZ, aceitar outras cessões quando for previsível um conflito de interesses devido à natureza econômica com terceiros; e (iii) não celebrar nenhum contrato relacionado a pedidos com pessoas físicas ou jurídicas com as quais esteja pessoal ou economicamente associado(a), a menos que a GIZ tenha dado seu consentimento prévio por escrito.

A Contratada compromete-se a comunicar imediatamente a GIZ quaisquer

circunstâncias que constituam ou possam conduzir a um conflito de interesses. O curso de ação posterior deve ser acordado com a GIZ. Se as partes não conseguirem chegar a um acordo, a GIZ poderá rescindir o contrato sem aviso prévio e de forma motivada.

6.3.2 Política de integridade

A Contratada não deve, diretamente ou através de terceiros, oferecer, conceder, aceitar ou solicitar quaisquer presentes ou benefícios, para si ou para terceiros, em relação a adjudicação e/ou execução do contrato; isto inclui também fundos de aceleração. A Contratada não poderá acordar com uma ou mais empresas para restringir a concorrência.

Qualquer forma de corrupção é proibida. A Contratada deverá tomar as medidas adequadas e razoáveis para prevenir e combater a corrupção. Além disso, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao sistema de denúncia da GIZ quaisquer casos confirmados, bem como os casos graves de suspeita de corrupção e/ou delitos financeiros, tais como fraude, desvios de fundos ou quebra de confiança contratual vinculados à execução do contrato. Os relatórios podem ser apresentados através do portal de denúncia no site da GIZ (www.giz.de/en - Sobre GIZ - Compliance), através do Serviço Consultivo de Integridade da GIZ (integrity-mailbox@giz.de) ou da Ouvidoria externa, que pode ser contatada em www.giz.de/en - Sobre GIZ - Compliance.

O termo "terceiros" inclui empregados, membros da família ou outras pessoas intimamente ligadas.

6.4 Padrões ambientais e sociais, direitos humanos

A Contratada deverá cumprir suas obrigações contratuais em conformidade com a legislação ambiental nacional e internacional aplicável, minimizar as emissões de gases de efeito estufa e evitar qualquer ação que possa aumentar a vulnerabilidade da população e/ou dos ecossistemas.

O respeito aos direitos humanos, à proteção das crianças, à prevenção da violência, abuso ou exploração de qualquer tipo, a não discriminação, em particular no que diz respeito à origem, etnia, religião, idade, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência, bem como a promoção de igualdade de todos os gêneros, deverá ser garantido em cada caso, em conformidade com os padrões internacionais e acordos multilaterais, em particular com acordos internacionais de direitos humanos.

A Contratada deverá tomar medidas adequadas para prevenir o assédio sexual no contexto profissional e deve abster-se de incitar violência ou ódio, bem como exercer a discriminação contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas.

6.5 Padrões de trabalho e salário-mínimo

Durante a execução do contrato, a Contratada deverá respeitar os Princípios e Direitos Fundamentais de Trabalho estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 18 de junho de 1998 (liberdade de associação, direito à negociação coletiva, eliminação de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório, abolição do trabalho infantil e eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação).

Durante a execução do contrato, a Contratada deverá obedecer, em especial, às respectivas normas fundamentais do trabalho da OIT (Convenções nº. 29, nº. 87, nº. 98, nº. 100, nº. 105, nº. 111, nº. 138 e nº. 182) incorporadas à legislação brasileira. Caso a República Federativa do Brasil (Brasil) não tenha ratificado ou incorporado ao direito nacional uma ou várias dessas normas fundamentais de trabalho, a Contratada deverá cumprir as normas brasileiras que tenham a mesma finalidade que essas

normas fundamentais de trabalho.

A Contratada garantirá que os contratos de trabalho de seus respectivos colaboradores cumprem rigorosamente a legislação trabalhista brasileira. A Contratada deverá apresentar cópias dos contratos de trabalho, sempre que requerido pela GIZ.

Nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a GIZ e os empregados, subcontratados, prestadores de serviços, prepostos, sócios ou administradores da Contratada, assumindo a Contratada a responsabilidade por (i) pagamento de quaisquer encargos relativos às leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis; e (ii) fornecer, se solicitado pela GIZ, comprovantes das guias de recolhimentos dos encargos relativos às leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis, inclusive, mas não se limitando a, INSS e FGTS.

A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos atos de seus empregados, subcontratados, prestadores de serviços, prepostos, sócios ou administradores, de qualquer ordem, perante a GIZ e terceiros.

Não existe qualquer obrigação contratual de natureza trabalhista entre a GIZ e os empregados, subcontratados, prestadores de serviços, prepostos, sócios ou administradores da Contratada.

6.6 Consequências Legais

Se a Contratada violar qualquer uma das obrigações estabelecidas na cláusula 6 destas Condições Gerais de Aquisições de Bens, a GIZ poderá rescindir o contrato sem aviso prévio.

Em caso de violação de uma obrigação nos termos da cláusula 6.3, a GIZ poderá excluir a Contratada de futuras concorrências por um período limitado de tempo, conforme apropriado.

No caso de violação de qualquer obrigação nos termos das seções 6.3, 6.4 ou 6.5, a Contratada será responsável pelo pagamento de uma multa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cada violação. Se o valor devido pelos bens e/ou serviços for superior ao valor da penalidade contratual acima indicada, a Contratada deverá pagar uma penalidade contratual no valor devido pelos bens e/ou serviços. Outras reivindicações de danos por parte da GIZ permanecem inalteradas.

7. Disposições Gerais, Direitos de Rescisão e Retirada

7.1 Retenção de documentos, direito de inspeção e dever de divulgação

Após a formalização do contrato, a Contratada deve manter registros relacionados ao mesmo por 10 (dez) anos, inclusive de documentos relacionados às relações trabalhistas e contratação de prestadores de serviços e terceiros, assim como fornecer todos esses registros para inspeção pela GIZ mediante solicitação.

A GIZ poderá inspecionar, a qualquer tempo, o progresso e os resultados alcançados durante a execução do contrato. A Contratada deve garantir que os documentos necessários para este fim estejam disponíveis a qualquer tempo e que as informações necessárias serão fornecidas. A pedido da GIZ, a Contratada deve fornecer informações a outras instituições ou a pessoas e organizações indicadas pela GIZ, bem como deve facilitar quaisquer inspeções e cooperar com quaisquer solicitações durante tais inspeções.

7.2 Confidencialidade e publicações

Todos os dados relacionados ao contrato e qualquer outra informação de que a Contratada tome conhecimento em relação a este contrato devem ser tratados de forma sigilosa durante a vigência e também após o término do contrato. O uso desses dados e informações para os próprios fins da Contratada também não é permitido. Isto se aplica mesmo que estes documentos ou informações não tenham sido

expressamente designados como secretos ou confidenciais.

Toda e qualquer publicação relacionada ao objeto do contrato ficará sujeita à aprovação prévia e por escrito da GIZ. Não será necessário que a GIZ aprove uma breve apresentação do conteúdo e do escopo das atividades no âmbito do contrato para fins de relações públicas da Contratada. Uma breve apresentação consiste na declaração do conteúdo da tarefa e dos principais resultados. Em todos esses casos, a Contratada deverá demonstrar de forma explícita que a sua atividade foi exercida por incumbência da GIZ, deverá mencionar a entidade mandante da GIZ e, se for o caso, outras entidades financiadoras, se estas concordarem com a breve apresentação. Por sua vez, a GIZ poderá realizar publicação junto com os demais detalhes acerca do objeto do contrato. Isto se aplica ainda que a relação contratual termine prematuramente.

7.3 Uso de subcontratados

A Contratada permanece responsável perante a GIZ por todas as suas obrigações nos termos do contrato, inclusive relativamente aos subcontratados da Contratada. A Contratada deve obrigar todos os seus subcontratados a cumprir com as disposições do contrato que sejam relevantes para os subcontratados.

7.4 Direitos de rescisão

A GIZ poderá exercer todos os direitos relativamente a rescisão do contrato, sem qualquer limitação. Além disso, a GIZ poderá rescindir o contrato imediata e motivadamente, caso a Contratada se torne insolvente, se for apresentado um pedido para o início de um processo de liquidação, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou se tome qualquer decisão sobre um plano de reestruturação, assim como se medida similar estiver ocorrendo sob regime legal diverso.

7.5 Lei aplicável

O contrato e todos os direitos e obrigações decorrentes ou relacionados ao mesmo estão sujeitos à legislação brasileira. Está excluída a aplicabilidade da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens, datada de 11 de abril de 1980, e outras regulamentações no sentido do Artigo 3, Nº 2 da Lei Introdutória do Código Civil Alemão.

7.6 Foro

O foro eleito para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato ou relacionadas ao mesmo é o de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A GIZ também pode ajuizar demandas contra a Contratada na comarca da sede Contratada.

7.7 Forma escrita

A forma escrita é exigida para o contrato e para quaisquer alterações contratuais, complementos e comunicações materiais (incluindo pedidos feitos pela GIZ), salvo se as partes tenham acordado disposições alternativas ou que um formato mais estrito seja estipulado em lei. A exigência da forma escrita é atendida quando uma declaração legível é fornecida em um meio durável (por exemplo, plataforma de contratos da GIZ, e-mail, fax) e com a nomeação do indivíduo que realizou a declaração.

7.8 Invalidade parcial

Se as disposições isoladas deste contrato forem ou se tornarem inválidas ou inaplicáveis, isto não afetará a validade do restante do contrato. A disposição inválida ou inexecutável será substituída por uma disposição válida e executável, cujos efeitos se

aproximem mais do objetivo econômico perseguido pelas partes contratantes com a disposição inválida ou inexequível. Isto se aplicará, de forma correspondente, no caso de o contrato se revelar lacunoso.

8. Conformidade em relação ao Regulamento do Conselho (Art. 5k (UE) 833/2014)

As medidas restritivas da UE contra a Rússia, em particular pelo quinto pacote de medidas restritivas (Regulamento 2022/576 do Conselho da UE) adotado em 8 de abril de 2022, conforme disponível e atualizado no link <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32022R0576&qid=1664200083895>, são aplicáveis aos contratos firmados sob estas Condições Gerais de Aquisições de Bens e Serviços. A Contratada e seus subcontratados declaram e garantem não possuir vínculos com a Rússia, conforme especificado no artigo 5k do Regulamento 833/2014 do Conselho da UE, disponível e atualizado no link <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX%3A32014R0833>.

A Contratada e seus subcontratados declaram e garantem que não pretendem empregar subcontratados, fornecedores ou empresas com vínculos com a Rússia, conforme especificado no Regulamento, cujas competências estejam sendo utilizadas de acordo com o significado das Diretrizes de Contratos Públicos, bem como, quando esses subcontratados, fornecedores ou empresas com vínculos com a Rússia forem responsáveis por mais de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

A Contratada deverá, se assim solicitado pela GIZ, e a depender da categoria de bens adquiridos, fazer preencher e entregar a autodeclaração sobre as Sanções UE-Rússia, anexa ao presente documento. Declarações falsas acarretam a rescisão do contrato, impossibilidade de contratar com a GIZ em geral, sem prejuízo de pretensões a perdas e danos.

9. Cumprimento de embargos e outras restrições comerciais atualmente em vigor

A GIZ se reserva o direito de verificar a origem dos bens oferecidos. Esta avaliação será conduzida para assegurar o cumprimento de embargos e outras restrições comerciais em vigor dentro no âmbito da devida diligência da GIZ. Isto se aplica, em particular, às sanções da UE contra a Rússia, Belarus, Crimeia e as partes afetadas da Ucrânia Oriental atualmente em vigor (principalmente os Regulamentos do Conselho da UE nº 833/2014 e 765/2006), conforme disponível e atualizado no link https://finance.ec.europa.eu/eu-and-world/sanctions-restrictive-measures/sanctions-adopted-following-russias-military-aggression-against-ukraine_en#sanctions.

A Contratada fornecerá todo o apoio necessário para permitir que a GIZ garanta o cumprimento do regime de sanções. Isto inclui, em particular, a obrigação, se assim solicitado pela GIZ, de completar uma autodeclaração para determinar a origem dos bens oferecidos e/ou fornecer à GIZ as provas necessárias da origem de tais bens. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula 9 poderá acarretar a rescisão do contrato e impossibilidade de contratar com a GIZ em geral, sem prejuízo de pretensões a perdas e danos

10. Proteção de dados

A GIZ trata dados pessoais no âmbito do contrato de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (eu) (GDPR), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (LGPD) e outras leis de proteção de dados aplicáveis, coletivamente referidas como “Legislação de Proteção de Dados Aplicável”. No caso de qualquer conflito entre as disposições da Legislação de Proteção de Dados Aplicável, prevalecerá a disposição mais protetora do(a) titular de dados pessoais. Estes dados serão armazenados e tratados pela GIZ à medida do necessário em

relação a este contrato. O(a) titular de dados terá o direito de acessar, apagar, bloquear, anonimizar ou retificar os dados. Nos termos do Art. 18 da LGPD, o(a) titular de dados também poderá obter informações sobre com quem a GIZ compartilhou os dados pessoais, bem como a portabilidade dos dados pessoais, e poderá revogar seu consentimento. O(a) titular de dados poderá entrar em contato com a GIZ (datenschutzbeauftragter@giz.de) ou com as autoridades competentes para fazer valer seus direitos.

A Contratada deverá cumprir as exigências da Legislação de Proteção de Dados Aplicável e garantir que seus funcionários a cumpram.

A Contratada garantirá que os dados transmitidos à GIZ serão tratados de acordo com a Legislação de Proteção de Dados Aplicável e estarão livres de quaisquer direitos de terceiros que possam afetar o uso de tais dados nos termos deste contrato. A Contratada deverá indenizar a GIZ contra todas as reivindicações decorrentes da violação dos regulamentos de proteção de dados e deverá reembolsar a GIZ por todos os custos incorridos neste contexto para medidas de defesa legal ou devido a sanções impostas pelas autoridades competentes.

Se a Legislação de Proteção de Dados Aplicável dispuser de princípios especiais que sejam obrigatoriamente aplicáveis à prestação dos serviços (por exemplo, a conformidade com a implementação de requisitos técnicos respeitadores da proteção de dados através da adoção de Privacy by design ou Privacy by default), a Contratada deverá dar particular importância à sua implementação prática.

Se a Contratada tratar dados pessoais para a GIZ como um operador nos termos do Art. 28 do GDPR ou do Art. 37 e seguintes da LGPD, isto será feito com base em um acordo correspondente.

11. Assinatura Digital

Em conformidade com as normas vigentes, as partes admitem e concordam, para todos os fins e efeitos de Direito, que o contrato e quaisquer instrumentos a ele relativos sejam assinados digitalmente por meio da plataforma de assinatura digital acordada por ambas as partes, através dos e-mails devidamente indicados por cada parte, pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade dos instrumentos assinado digitalmente, ainda que sem a aplicação de certificado digital.